



TC 000.612/2011-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A

Responsáveis: Almeida Consultoria Ltda, Chhai Kwo Chheng, Eliel Francisco de Assis, José de Ribamar Freitas Vieira, Jose de Ribamar Reis de Almeida, Leudina de Souza Mota, Maria de Fátima Jansen Rocha, Marinéa Ferreira Lobato, Moises Bernardo de Oliveira e Nissin Brasil Indústria de Maquinas e Equipamentos S/A

Interessado: Secretaria de Controle Externo no Maranhão

Proposta: Aditamento ao despacho de expediente constante da peça 291.

DESPACHO DA UNIDADE

1. O despacho de expediente à peça 291 dos presentes autos informa, em seu item 3.2, acerca da existência de dois endereços do **Sr. José de Ribamar Reis de Almeida**, representante legal da empresa **Almeida Consultoria Ltda.** (peça 286, pp. 10 e 15). Por intermédio do mesmo despacho, em seu item 5-a, foi determinada a notificação da referida empresa acerca dos Acórdãos 2972/2014-TCU-Plenário e 1758/2017-TCU-1ª Câmara, na pessoa do retromencionado representante legal, em ambos os endereços localizados, a saber:

a) **Rua 01, Ed. Brasília, São Francisco, CEP 65.076-320 – São Luís/MA** (peça 286, p.10); e

b) **Rua Nascimento Moraes, 750, São Francisco, CEP 65.076-320 – São Luís/MA** (peça 286, p. 15).

2. Ocorre que o **Sr. José de Ribamar Reis de Almeida** também consta como responsável nos presentes autos. O despacho à peça 291, porém, propõe sua notificação acerca do Acórdão 1758/2017-TCU-1ª Câmara unicamente no endereço “**Rua 01, Ed. Brasília, São Francisco, CEP 65.076-320 – São Luís/MA**” (peça 291, item 5-b.2). Por prudência e celeridade processual, com vistas a evitar futuros saneamentos em decorrência de devolução de notificações ao referido responsável, cabe também o envio da referida notificação ao endereço “**Rua Nascimento Moraes, 750, São Francisco, CEP 65.076-320 – São Luís/MA**”. Cumpre ressaltar que houve esgotamento das tentativas de localização do **Sr. José de Ribamar Reis de Almeida**, conforme item 3.2 do referido despacho à peça 291, restando localizados unicamente estes dois logradouros.

3. Diante do exposto, **determino**, em aditamento ao despacho de expediente à peça 291, que seja o **Sr. José de Ribamar Reis de Almeida** notificado do **Acórdão 1758/2017-TCU-1ª Câmara**, também por meio do endereço “**Rua Nascimento Moraes, 750, São Francisco, CEP 65.076-320 – São Luís/MA**”, autorizando, desde já, em caso de insucesso na entrega das



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

respectivas comunicações, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

Secex-MA, 04/04/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário